



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1051 - 21 de maio de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	08
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	11
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	61
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	71
SUGEPE	75
CMCC	82
COMISSÕES	90



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 328/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009564/2021-96

Santo André-SP, 18 de maio de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) **SILAS ARAUJO LEITE DE OLIVEIRA**, SIAPE 2139436, da função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC, código FG-1.

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 17:43)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **328**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/05/2021** e o código de verificação: **1a953af2b1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 329/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009565/2021-31

Santo André-SP, 18 de maio de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA**, SIAPE 2109997, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC, código FG-1.

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 17:43)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **329**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/05/2021** e o código de verificação:

03fed6ffbc



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1719/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.009602/2021-19

Santo André-SP, 19 de maio de 2021.

Designa a servidora Ana Cristina Martins dos Santos para responder como Gestora responsável pelo Contrato de adesão com a SEMASA.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Cristina Martins dos Santos (SIAPE nº 1982394) para responder como Gestora responsável pelo Contrato de adesão celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ, processo nº 23006.000896/20120-24, tendo como substitutos os servidores Anália Bethsaida Barbosa (SIAPE nº 1971113), Hugo Leonardo Siqueira (SIAPE nº 1689077) e Willer de Gois Pereira (SIAPE nº 2127932).

Art. 2º - Designar a servidora Cássia Gonçalves de Souza (SIAPE nº 2092605) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituto o servidor Fabio Antônio Scholl (SIAPE nº 2148102).

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 09:46)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1719**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/05/2021** e o código de verificação: **7485146103**



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2021 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.009744/2021-78

Santo André-SP, 21 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 21/05/2021 01:59)

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1186612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/05/2021** e o código de verificação: **f7c4237f5e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS
SOCIOECONÔMICOS**

Dispõe sobre Processo Seletivo de Inscrição e Renovação no Programa de Auxílios Socioeconômicos às(aos) Estudantes da Graduação – veteranas(os) e ingressantes – referente ao ano letivo de 2021, estabelecidos pelas políticas de Assistência Estudantil.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 70, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 16, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGPE nº 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL com os requisitos necessários e os procedimentos referentes às solicitações para participação no Programa de Auxílios Socioeconômicos da UFABC, no ano letivo de 2021.

**1. DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS
SOCIOECONÔMICOS**

1.1 O Processo de Seleção e os documentos necessários para participação no Programa de Auxílios Socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pela Resolução ConsUni nº 208, de 25/01/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Programa de Auxílios Socioeconômicos tem por objetivo **ampliar as condições de permanência na instituição** de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do ABC que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O Programa de Auxílios Socioeconômicos atende estudantes de graduação com renda familiar **per capita (por pessoa)** de até um salário mínimo e meio, conforme as exigências e prazos fixados neste Edital.

3.2 O processo seletivo normatizado por este edital compreende tanto as solicitações de novas inscrições, como solicitações de renovação de auxílios.

3.2.1. Entende-se por **Inscrição** a solicitação de auxílios socioeconômicos a estudantes ingressantes na UFABC no ano de 2021 e estudantes veteranas(os) que não são atendidas(os) pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos do Edital 008/2020.

3.2.2. Entende-se por **Renovação** a solicitação proveniente de estudantes veteranas(os) que já são atendidas(os) em alguma modalidade de auxílio socioeconômico do Edital 008/2020.

4. DAS MODALIDADES E VALORES UNITÁRIOS DOS BENEFÍCIOS

4.1 Nos termos deste Edital estão previstas as seguintes modalidades de Auxílios:

a) **Auxílio Permanência:** Consiste em subvenção financeira, fornecida mensalmente, destinada aos gastos relacionados às necessidades básicas das(os) estudantes, objetivando prover as condições mínimas necessárias para que seja possível a adaptação e dedicação à sua formação acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) **Auxílio Moradia:** Consiste em subvenção financeira, fornecida mensalmente, destinada às despesas com habitação de estudantes que necessitem morar fora de seu domicílio familiar/de origem para estudar na UFABC. Para esta modalidade de auxílio somente será permitido renovação por estudantes que estejam recebendo o Auxílio-Moradia do Edital 008/2020, mediante comprovação de atendimento dos critérios estabelecidos neste edital. Ingressantes de 2021 e veteranos não atendidos pelo edital 2020 não poderão solicitar essa modalidade.

Estudantes que residem acima de 50 km do campus em que estão matriculadas(os), terão prioridade de atendimento.

Estudantes que residem até 50 km do campus em que estão matriculadas(os) serão atendidas(os) de acordo com o Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

A distância entre o domicílio familiar e o campus da UFABC de matrícula da(o) estudante será calculada utilizando a ferramenta *Google Maps*, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5%.

c) **Auxílio-Alimentação Tipo I:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 15 refeições no Restaurante Universitário (RU).

d) **Auxílio-Alimentação Tipo II:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 20 refeições no Restaurante Universitário (RU).

e) **Auxílio-Alimentação Tipo III:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 25 refeições no Restaurante Universitário (RU).

f) **Auxílio-Alimentação Tipo IV:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 30 refeições Restaurante Universitário (RU).

g) **Auxílio-Alimentação Tipo V:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 35 refeições no Restaurante Universitário (RU).

h) **Auxílio-Alimentação Tipo VI:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 40 refeições no Restaurante Universitário (RU).

i) **Auxílio-Creche:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada à(o) estudante que tenha filhas(os) em idade pré-escolar (zero a cinco anos e onze meses) para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil, enquanto desempenha suas atividades acadêmicas. Caso mais de 1 (uma) das pessoas responsáveis legais por uma mesma criança seja aprovada para a concessão do auxílio, apenas 1 (uma) delas fará jus ao benefício, e caso a(o) mesma(o) estudante possua mais de uma filha(o) em idade elegível para esta modalidade de auxílio, será concedido um auxílio para cada criança.

4.1.1 Os auxílios para cada modalidade serão concedidos de acordo com a Avaliação Socioeconômica e os perfis de acesso descritos no item 10.2.

4.2 A quantidade de auxílios em cada modalidade, bem como o valor mensal dos benefícios seguirá o discriminado na tabela a seguir:

MODALIDADE	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO
Auxílio Permanência	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

MODALIDADE		VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO
Auxílio Moradia		R\$ 300,00 (trezentos reais)
Auxílio Alimentação	Tipo I	15 (quinze) refeições
	Tipo II	20 (vinte) refeições
	Tipo III	25 (vinte e cinco) refeições
	Tipo IV	30 (trinta) refeições
	Tipo V	35 (trinta e cinco) refeições
	Tipo VI	40 (quarenta) refeições
Auxílio Creche		R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por filha(o)

4.2.1 Em caso de vagas não preenchidas ou ociosas, o recurso orçamentário poderá ser remanejado para outra modalidade prevista neste Edital, na Resolução ConsUni nº 208.

4.2.2 Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ofertado maior número de vagas de auxílios, respeitando as normas deste edital.

4.3 Os auxílios dispostos neste edital são financiados com recursos provenientes de políticas públicas específicas do Ministério da Educação (MEC), como o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de acordo com as disponibilidades orçamentárias anuais da instituição.

4.4 O período de vigência da concessão dos Auxílios Permanência, Creche, Moradia e Alimentação previstos neste Edital, bem como eventual prorrogação, ocorrerá de acordo com disponibilidade orçamentária.

4.4.1 Os períodos de vigência das modalidades citadas no item 4.4. respeitará o prazo máximo de atendimento por estudante, conforme previsto na Resolução ConsUni nº 208.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Ter renda per capita bruta familiar de até um e meio salário mínimo vigente no ano de 2021 (R\$ 1650,00 - mil seiscentos e cinquenta reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

5.2 Serão indeferidas as solicitações que estiverem enquadradas em quaisquer das seguintes situações:

I – Possuir renda per capita em desacordo com o item 5.1 deste Edital;

II – Ser bolsista em programa de Pós-graduação da UFABC;

III – Possuir reserva financeira familiar superior a R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

IV – Inconsistência entre as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada.

5.2.1. Para fins deste Edital, será considerado como reserva financeira qualquer valor proveniente de poupança, previdência privada, títulos de capitalização, investimentos em geral (Tesouro Direto, contas digitais com rendimento - Digio, Nubank, etc - , certificados de depósito bancário - CDB, ações do mercado financeiro, fundos de investimentos, etc), além de recebimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e indenizações em geral.

5.3 Será possível acumular auxílios previstos neste Edital somente quando for verificada a pertinência entre a natureza do benefício, a solicitação de cada estudante e o seu perfil socioeconômico, bem como a disponibilidade orçamentária.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A solicitação passará por Processo de Avaliação Socioeconômica, que considerará critérios de vulnerabilidade social e econômica, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

6.2 A Avaliação Socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil de cada estudante solicitante no âmbito de sua família, a fim de verificar a sua elegibilidade e prioridade de atendimento pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

6.2.1 A agilidade do processo de avaliação socioeconômica e de ativação no sistema de pagamento depende da celeridade e organização da(o) estudante solicitante no cumprimento dos prazos estabelecidos por este edital.

6.2.2 Para o recebimento dos benefícios, é necessária conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da(o) estudante e disso depende a concessão dos auxílios.

6.3 A avaliação socioeconômica poderá utilizar como metodologia, além da análise documental, a realização de entrevistas individuais, discussão de casos em equipe, visitas domiciliares e contatos telefônicos com as famílias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrega digital de Documentação;
- c) Resultado e Classificação Parcial;
- d) Interposição de Recursos;
- e) Resultado e Classificação Final;
- f) Assinatura de Termo de Outorga para Concessão do(s) Benefício(s) e Divulgação da Lista de Espera.

7.2. Da Inscrição

7.2.1 O processo de inscrição ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) Preenchimento do formulário eletrônico, disponível na página da ProAP;
- b) Convocação para entrega de documentação digital pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- c) Entrega da documentação digital, conforme prazo estipulado no Cronograma, apenas para as(os) estudantes convocadas(os), neste Edital, conforme item 4.2;
- d) Só serão analisados os processos de estudantes convocadas(os).

7.2.2. Da Solicitação de Inscrição

7.2.2.1 Cada estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

7.2.2.2 Todos os auxílios que a(o) estudante pretende solicitar devem ser indicados no formulário eletrônico no momento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.2.2.3 Será aceita apenas uma solicitação de inscrição por estudante.

7.2.2.4 Eventuais alterações na situação do grupo familiar após o preenchimento do formulário devem ser informadas, por e-mail, **imediatamente à Seção de Bolsas Socioeconômicas** para que a situação seja reavaliada.

7.2.2.5 Cada estudante é responsável pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico e deve estar ciente de que tais informações irão amparar a etapa de convocação para entrega de documentação digital comprobatória. Caberá à Seção de Bolsas Socioeconômicas avaliar possíveis solicitações de retificação ou alteração.

7.2.2.6 O preenchimento do formulário não garante o deferimento dos auxílios solicitados. O deferimento de cada auxílio dependerá de avaliação socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

7.2.2.7 Cada estudante deve acompanhar as informações referentes ao processo seletivo, que serão publicadas **exclusivamente na página da ProAP**: <http://proap.ufabc.edu.br>. É de total responsabilidade de cada estudante acompanhar e respeitar os processos e prazos estabelecidos neste edital, sob pena de ter os auxílios negados.

7.2.3. Da Entrega de Documentos

7.2.3.1 Estudantes cujas solicitações forem homologadas(os) serão convocadas(os) para entrega digital da documentação comprobatória, listada no **Anexo II**, dentro do prazo estipulado pela equipe técnica.

7.2.3.2 Não será aceita documentação incompleta, ininteligível e ilegível, que contenha rasuras ou ausência de assinaturas, bem como documentos entregues fora do prazo ou arquivo em branco, tendo por consequência a desclassificação da solicitação no processo seletivo do referido programa.

7.2.3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, devendo constar mais de um documento do mesmo tipo no mesmo arquivo. O conjunto de documentos do grupo familiar para cada tipo deve estar em um arquivo único, respeitando o tamanho físico original dos documentos. O arquivo em PDF pode ter mais de uma página, desde que respeitado o tamanho máximo de arquivo eletrônico aceito pelo SIGAA.

7.2.3.4 As declarações devem ser preenchidas, datadas, impressas, assinadas e digitalizadas em formato PDF, conforme os modelos de declarações disponibilizados no **Anexo III** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.2.3.5 A inscrição só será concluída após preenchimento do formulário eletrônico e entrega da documentação completa, disposta no **Anexo II**.

7.2.3.6 Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares, verificada pela equipe técnica, estes serão solicitados via e-mail. A conclusão da análise estará condicionada à sua entrega **dentro do prazo estipulado**.

7.2.3.7 O não cumprimento dos itens 7.2.3.1, 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4 implica a desclassificação da solicitação.

7.3. Da Avaliação Socioeconômica e Análise Documental

7.3.1 A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas e poderá ser complementada por análise econômica, realizada pelo setor de contabilidade, para os casos em que a(o) estudante ou algum outro membro do seu grupo familiar, for sócio e/ou proprietário de empresa constituída com CNPJ e/ou MEI, e para os casos onde se julgar necessária uma análise mais detalhada do Imposto de Renda de Pessoa Física, podendo ocorrer suspensão dos prazos para conclusão da análise até a emissão do parecer técnico.

7.3.1.1. Periodicamente será publicada na página da ProAP a relação de estudantes cuja solicitação se encontra em análise pela equipe técnica de contabilidade.

7.3.1.2 Para o cálculo da renda:

- a) O grupo familiar é formado pelas pessoas que comprovadamente moram no mesmo domicílio;
- b) Serão considerados todos os rendimentos brutos do grupo familiar, provenientes de atividade informal, microempresa, empresa, microempreendedor, aposentadoria, benefícios previdenciários e outros rendimentos como locação de imóveis e investimentos, e trabalho assalariado (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros - proporcionalmente aos meses avaliados - e outros ganhos eventuais, **com exceção** de 13º salário, 1/3 de férias, auxílio-transporte e seguro desemprego);
- c) Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e/ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, com exceção do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS/ Amparo Social à pessoa com Deficiência ou ao Idoso);
- d) Não serão descontados do cálculo de renda: gastos, dívidas e despesas fixas, bem como não haverá dedução de gastos com saúde;
- e) A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos, conforme os itens a e b, dividido pelo número de pessoas do grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.3.2 Estudantes emancipadas(os) e/ou que se declaram independentes financeiramente deverão comprovar a sua situação, demonstrando a procedência de seus rendimentos e despesas referentes aos dois últimos anos. Nos casos onde a(o) estudante não comprovar independência financeira, necessariamente serão realizadas entrevistas e contatos com familiares, até que se certifique a situação da(o) estudante solicitante.

7.3.2.1 Poderá ser solicitada a documentação dos familiares de estudantes emancipadas(os) e/ou que se declaram independentes financeiramente.

7.3.3 Na análise documental, serão observados bens móveis e/ou imóveis, podendo estes constituir critérios de exclusão.

7.3.4 A avaliação socioeconômica irá considerar a renda per capita familiar, a condição de moradia da família, a raça ou etnia da(o) estudante solicitante, os bens patrimoniais, a existência de membro do grupo familiar ou estudante com deficiência, situações de saúde física e mental, situação de trabalho do grupo familiar, reclusão ou cumprimento de medida socioeducativa, processos na vara familiar em andamento, situações de violência e outras situações de vulnerabilidade e/ou risco social que poderão ser identificadas ou mencionadas durante a análise.

7.4. Do Resultado Parcial da Avaliação Socioeconômica

7.4.1 Após avaliação socioeconômica, o Resultado Parcial do Processo Seletivo para o Programa de Auxílios Socioeconômicos será divulgado às(os) estudantes, conforme cronograma disposto no item 8.

7.4.2. Somente ao final do processo de avaliação socioeconômica e análise documental de todas(os) as(os) estudantes, será publicada a Classificação Geral Final.

7.4.3. A concessão dos auxílios priorizará o atendimento das (os) estudantes classificadas(os) como sendo de **Perfil I**, de alta vulnerabilidade

7.4.3.1. Estudantes classificadas(os) como sendo de **Perfil I**, de alta vulnerabilidade, poderão ser convocadas(os) para assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s) e início do atendimento, após a publicação do resultado da análise de suas solicitações, na ocasião da divulgação periódica do Resultado Parcial.

7.4.3.2. A conclusão das análises das solicitações das(os) demais estudantes estará condicionada à disponibilidade de vagas e orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.5. Dos Recursos Administrativos

7.5.1 Está prevista a interposição de recurso quanto ao Resultado Parcial, conforme cronograma disposto no item 8 do presente Edital.

7.5.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/>), conforme orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP

7.5.3 Os recursos por documentação incompleta não serão avaliados, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá seguir estritamente os prazos previamente estipulados.

7.5.4 Não serão avaliados recursos nos casos dos itens 7.2.3.1 ao 7.2.3.6

7.6. Do Resultado Final da Avaliação Socioeconômica

7.6.1 Após análise dos recursos interpostos, o Resultado Final será divulgado por lista em ordem de classificação, conforme data prevista no cronograma.

7.6.2 Os critérios Renda e Tempo de Atendimento (pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos) serão aplicados para fins de desempate na seguinte ordem:

- a) Será considerada a menor renda per capita familiar;
- b) Persistindo o empate, será considerada(o) a(o) estudante com menor tempo de atendimento total pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos;

7.6.3 Não serão aceitos pedidos de revisão do Resultado e Classificação Final, exceção feita somente no caso de alegação de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes a esse Edital e demais normas e legislações.

7.7. Da Concessão dos Benefícios

7.7.1 Para receber os benefícios, a(o) estudante deverá se manter matriculada(o) em, no mínimo, duas disciplinas durante os quadrimestres regulares. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme as suas especificidades.

7.7.2 Estudantes que obtiverem a concessão de benefícios deverão encaminhar os dados bancários, conforme descrito no **Anexo II**, para o endereço eletrônico proap.contacorrente@ufabc.edu.br, impreterivelmente, observadas as orientações dos itens 7.7.3 e 7.7.3.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.7.3 O recebimento dos benefícios ocorrerá em conta corrente de titularidade da(o) estudante solicitante do auxílio, **exclusivamente** em agências do Banco do Brasil, não sendo aceitas contas correntes de outros bancos.

7.7.3.1 Não serão aceitas contas poupança, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva da(o) solicitante do auxílio.

7.7.4 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do depósito dos benefícios, sendo necessária a regularização da situação para que o depósito seja efetivado.

7.8. Do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício

7.8.1 Termo de Outorga e Aceitação do Benefício é o documento que autoriza e oficializa a concessão dos benefícios que nele consta, sendo que o **não cumprimento** dos prazos estabelecidos para apresentação do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício **configura a desistência** do Programa de Auxílios Socioeconômicos ao qual se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva da(o) estudante solicitante o acompanhamento do Processo Seletivo.

7.8.2 O cadastro da(o) estudante como bolsista está condicionado à assinatura de Termo de Outorga pela(o) estudante solicitante.

7.8.3 O **não cumprimento** dos prazos estabelecidos para apresentação do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício **configura a desistência** do Programa de Auxílios Socioeconômicos ao qual se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva da(o) estudante solicitante o acompanhamento do Processo Seletivo.

7.9. Da Chamada da Lista de Espera

7.9.1. Após a divulgação do Resultado Final, caso o número de estudantes aprovadas(os) para atendimento, seja maior que a quantidade de auxílios disponíveis para oferta em cada uma das modalidades, será publicada uma lista de espera.

7.9.2. Havendo disponibilidade orçamentária e de vagas, poderá ocorrer a convocação de estudantes da lista de espera para a entrega dos dados bancários e assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, obedecida a ordem de classificação final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Estudantes veteranas(os) que efetuaram matrícula nos anos anteriores, até 2020, e **ingressantes de 2021**, deverão seguir o cronograma abaixo:

Período		Etapa	Observações
24/05 a 06/06/2021		Inscrição via formulário eletrônico.	Primeira chamada
14/06/2021		Homologação das Solicitações Habilitadas;	Primeira chamada
15 a 24/06/2021		Entrega da Documentação Comprobatória	Primeira chamada
JULHO	08 a 18/07/2021	Inscrição via formulário eletrônico.	Segunda chamada
	21/07/2021	Homologação das Solicitações Habilitadas;	Segunda chamada
	22/07 a 01/08/2021	Entrega da Documentação Comprobatória	Segunda chamada
AGOSTO	03/08/2021	Publicação do Primeiro Resultado Parcial	
	09 a 13/08/2021	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 13/08/2021	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de setembro/2021	Efetivação do pagamento em conta corrente	
	Até 30/09/2021	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às(aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Período	Etapa	Observações	
	09 a 19/08/2021	Inscrição via formulário eletrônico.	Terceira Chamada
	24/08/2021	Homologação das Solicitações Habilitadas;	Terceira Chamada
	25/08 a 05/09/2021	Entrega da Documentação Comprobatória	Terceira Chamada
SETEMBRO	03/09/2021	Publicação do Terceiro Resultado Parcial	
	07 a 12/09/2021	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 12/09/2021	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de outubro/2021	Efetivação do pagamento em conta corrente	
	Até 30/09/2021	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às(aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.
	10 a 20/09/2021	Inscrição via formulário eletrônico.	Quarta Chamada
	23/09/2021	Homologação das Solicitações Habilitadas;	Quarta Chamada
	24/09 a 03/10/2021	Entrega da Documentação Comprobatória	Quarta Chamada
OUTUBRO	05/10/2021	Publicação do Quarto Resultado Parcial	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Período	Etapa	Observações	
	08 a 11/10/2021	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 11/10/2021	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de novembro/2021	Efetivação do pagamento em conta corrente	
	Até 31/10/2021	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às(aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.
NOVEMBRO	03/11/2021	Publicação do Quinto Resultado Parcial	
	03 a 07/11/2021	Interposição de Recursos	
	11/11/2021	Publicação do Resultado Final com Classificação Geral	
	12 a 15/11//2021	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 15/11//2021	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de dezembro/2021	Efetivação do pagamento em conta corrente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

9. DA COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES E INDICADORES

9.1 Os índices e indicadores e suas respectivas definições utilizadas neste processo seletivo se encontram no **Anexo IV** deste Edital.

10. DO PERFIL PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação ocorrerá de acordo com o grau de vulnerabilidade, identificado na análise dos documentos entregues e agrupadas em perfis de atendimento.

10.2 Havendo disponibilidade de vagas, será chamada a Lista de Espera, conforme benefício disponível, solicitação da(o) estudante e disponibilidade orçamentária.

Perfil	Descrição	Faixa de classificação
I	Estudantes com alta vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até quatro modalidades de auxílios.	Maior que 85,70
II	Estudantes com média vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até três modalidades de auxílios.	De 47,90 a 85,60
III	Estudantes com baixa vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até duas modalidades de auxílios.	De 0,01 a 47,80
IV	Estudantes sem perfil de acesso ao Programa de Auxílios Socioeconômicos da UFABC.	0

11. DOS DEVERES DAS(OS) ESTUDANTES ATENDIDAS(OS) PELOS BENEFÍCIOS

11.1 Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

11.2 Comprovar matrícula em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre regular, inclusive disciplinas de integralização de curso. Caberá à equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas da ProAP a análise das justificativas de situações excepcionais de saúde e de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

vulnerabilidade ou risco social. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme suas especificidades e regulamentação vigente.

11.3 Não repassar o benefício a outra pessoa.

11.4 Comunicar imediatamente, via e-mail (proap.bolsas@ufabc.edu.br), qualquer alteração socioeconômica da situação anteriormente declarada, incluindo a participação em programas de estágio remunerado ou o recebimento de bolsas acadêmicas, sejam internas à UFABC, sejam de agências de fomento.

11.4.1. Poderá ocorrer nova análise socioeconômica e documental para verificação do atendimento aos critérios deste Edital.

11.5 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais, de moradia estudantil e eletrônicos.

11.6 Atender às convocações da ProAP relacionadas ao Programa de Auxílios Socioeconômicos e às ações de acompanhamento.

11.7 Em caso de desistência, solicitar via formulário eletrônico, disponível no site da ProAP, o cancelamento dos benefícios.

11.8 Acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo e manutenção dos benefícios, quais sejam: reprovações por frequência, convocações para possíveis prorrogações, convocações para assinaturas de documentos e demais convocações que se fizerem necessárias.

11.10 Ter ciência do conteúdo da **Resolução ConsUni nº 208, de 09/05/2012, e Resolução ConsEPE nº 240, de 15 de julho de 2020, ou outra que venha a substituí-la.**

12. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

12.1 O cancelamento dos benefícios dar-se-á quando a(o) estudante se enquadrar em algum dos itens entre 12.1.1 até 12.1.11.

12.1.1 For desligada(o) do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo.

12.1.2 Incorrer nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

12.1.3 Descumprir os deveres previstos nos itens 11.1 a 11.10 do presente Edital.

12.1.4 Realizar trancamentos de matrículas não previstos pelos parágrafos 1º ao 5º, artigo 13, da Resolução ConsUni nº 208. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme suas especificidades.

12.1.5 Em casos de trancamento justificado, conforme disposto pela Resolução ConsEPE nº 243, de 04 de novembro de 2020, em seu artigo 4º a(o) estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado, desde que não supere o prazo previsto na Resolução ConsUni nº 208. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme suas especificidades.

12.1.6 A(o) estudante atendida(o) com Auxílio-Moradia, além dos motivos acima mencionados, terá o benefício cancelado nas seguintes situações:

- a) Não entregar em até 30 dias, a contar da concessão do benefício, a documentação comprobatória de Moradia Estudantil;
- b) Continuar residindo no endereço familiar ou sair da moradia estudantil para residir com seus familiares;
- c) Apresentar outras irregularidades, a serem julgadas pela equipe técnica juntamente com o responsável pela ação.

12.1.7 O Auxílio-Creche será cancelado na data em que a criança completar 6 (seis) anos de idade.

12.1.8 Apresentar alteração na situação socioeconômica, a qual eleve a renda per capita familiar para um valor superior a um salário mínimo e meio vigente.

12.1.10 Mediante a constatação de irregularidades, inadequações nas informações prestadas ou omissões de informações, poderá ocorrer o cancelamento imediato dos benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente, mediante emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão do auxílio e a sua renovação dependem da disponibilização de recursos orçamentários à UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

13.2 A inscrição de cada estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

13.3 A solicitação de inscrição ou renovação nos benefícios regulados por este Edital não garante o seu deferimento, pois dependerá de análise socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

13.4 Será possível a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica o atendimento com mais de uma modalidade de auxílios, observada a disponibilidade orçamentária e a situação de vulnerabilidade socioeconômica identificada pela equipe, vedada a seguinte situação:

a) Concessão de dois auxílios da mesma modalidade à(ao) mesma(o) estudante, exceto para o Auxílio Creche nos casos onde a (o) estudante tiver mais de um(a) filho(a) elegível.

13.5 A concessão dos benefícios não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e a(o) estudante atendida(o).

13.6 O Auxílio Permanência, Creche e Moradia previstos neste Edital serão depositados mensalmente em conta corrente individual dos próprios beneficiárias(os), mediante depósito bancário realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, respeitado o período estabelecido pelo Termo de Outorga e Aceitação do Benefício que a(o) estudante selecionado deverá assinar junto à instituição.

13.7 Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

13.8 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados à Comissão de Políticas Afirmativas- CPAf.

13.9 O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

13.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 21 de maio de 2021.

ACÁCIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

ANEXO I

**LISTA DE MUNICÍPIOS QUE DÃO DIREITO AO AUXÍLIO MORADIA
PARA ESTUDANTES QUE RESIDEM ATÉ 50 KM DO CAMPUS DE
MATRÍCULA**

Cidade de São Paulo:

Subprefeitura	Distrito	Auxílio Moradia
Aricanduva	Aricanduva	Não tem direito
	Carrão	Não tem direito
	Vila Formosa	Não tem direito
Butantã	Butantã	Não é prioridade de atendimento
	Morumbi	Não é prioridade de atendimento
	Raposo Tavares	Não é prioridade de atendimento
	Rio Pequeno	Não é prioridade de atendimento
	Vila Sônia	Não é prioridade de atendimento
Campo Limpo	Campo Limpo	Não é prioridade de atendimento
	Capão Redondo	Não é prioridade de atendimento
	Vila Andrade	Não é prioridade de atendimento
Capela do Socorro	Cidade Dutra	Prioridade de atendimento
	Grajaú	Prioridade de atendimento
	Socorro	Prioridade de atendimento
Casa Verde	Cachoeirinha	Não tem direito
	Casa Verde	Não tem direito
	Limão	Não tem direito
Cidade Ademar	Cidade Ademar	Não tem direito
	Pedreira	Não tem direito
Cidade Tiradentes	Cidade Tiradentes	Não é prioridade de atendimento
Ermelino Matarazzo	Ermelino Matarazzo	Não é prioridade de atendimento
	Ponte Rasa	Não é prioridade de atendimento
Freguesia do Ó	Brasilândia	Não tem direito
	Freguesia do Ó	Não tem direito
Guaianases	Lajeado	Não é prioridade de atendimento
	Guaianases	Não é prioridade de atendimento
Ipiranga	Cursino	Não tem direito
	Ipiranga	Não tem direito
	Sacomã	Não tem direito
Itaim Paulista	Itaim Paulista	Não é prioridade de atendimento
	Vila Curuçá	Não é prioridade de atendimento
Itaquera	Cidade Líder	Não tem direito
	Itaquera	Não tem direito
	José Bonifácio	Não tem direito

Subprefeitura	Distrito	Auxílio Moradia
	Parque do Carmo	Não tem direito
Jabaquara	Jabaquara	Não tem direito
Jaçanã	Jaçanã	Não tem direito
	Tremembé	Não tem direito
Lapa	Barra Funda	Não tem direito
	Jaguara	Não tem direito
	Jaguaré	Não tem direito
	Lapa	Não tem direito
	Perdizes	Não tem direito
	Vila Leopoldina	Não tem direito
M'Boi Mirim	Jardim Ângela	Não é prioridade de atendimento
	Jardim São Luís	Não é prioridade de atendimento
Mooca	Água Rasa	Não tem direito
	Belém	Não tem direito
	Brás	Não tem direito
	Mooca	Não tem direito
	Pari	Não tem direito
	Tatuapé	Não tem direito
Parelheiros	Marsilac	Prioridade de atendimento
	Parelheiros	Prioridade de atendimento
Penha	Artur Alvim	Não tem direito
	Cangaíba	Não tem direito
	Penha	Não tem direito
	Vila Matilde	Não tem direito
Pinheiros	Alto de Pinheiros	Não tem direito
	Itaim Bibi	Não tem direito
	Jardim Paulista	Não tem direito
	Pinheiros	Não tem direito
Pirituba	Jaraguá	Não tem direito
	Pirituba	Não tem direito
	São Domingos	Não tem direito
Santana	Mandaqui	Não tem direito
	Santana	Não tem direito
	Tucuruvi	Não tem direito
Santo Amaro	Campo Belo	Não tem direito
	Campo Grande	Não tem direito
	Santo Amaro	Não tem direito
São Mateus	Iguatemi	Não tem direito
	São Rafael	Não tem direito
	São Mateus	Não tem direito
São Miguel	São Miguel	Não é prioridade de atendimento
	Jardim Helena	Não é prioridade de atendimento

Subprefeitura	Distrito	Auxílio Moradia
	Vila Jacuí	Não é prioridade de atendimento
Sapopemba	Sapopemba	Não tem direito
Sé	Bela Vista	Não tem direito
	Bom Retiro	Não tem direito
	Cambuci	Não tem direito
	Consolação	Não tem direito
	Liberdade	Não tem direito
	República	Não tem direito
	Santa Cecília	Não tem direito
	Sé	Não tem direito
Vila Guilherme/ Vila Maria	Vila Guilherme	Não tem direito
	Vila Maria	Não tem direito
	Vila Medeiros	Não tem direito
Vila Mariana	Moema	Não tem direito
	Saúde	Não tem direito
	Vila Mariana	Não tem direito
Vila Prudente	São Lucas	Não tem direito
	Vila Prudente	Não tem direito

MUNICÍPIOS DA GRANDE SÃO PAULO

Município	Auxílio Moradia
Arujá	Prioridade de atendimento
Barueri	Não é prioridade de atendimento
Biritiba Mirim	Prioridade de atendimento
Caieiras	Prioridade de atendimento
Cajamar	Prioridade de atendimento
Carapicuíba	Não é prioridade de atendimento
Cotia	Prioridade de atendimento
Diadema	Não tem direito
Embu das Artes	Prioridade de atendimento
Embu Guaçu	Prioridade de atendimento
Ferraz de Vasconcelos	Não é prioridade de atendimento
Francisco Morato	Prioridade de atendimento
Franco da Rocha	Prioridade de atendimento
Guararema	Prioridade de atendimento
Guarulhos	Prioridade de atendimento
Itapequerica da Serra	Prioridade de atendimento
Itapevi	Prioridade de atendimento
Itaquaquecetuba	Prioridade de atendimento
Jandira	Prioridade de atendimento
Juquitiba	Prioridade de atendimento
Mairiporã	Prioridade de atendimento
Mauá	Não tem direito

Município	Auxílio Moradia
Mogi das Cruzes	Prioridade de atendimento
Osasco	Não tem direito
Pirapora do Bom Jesus	Prioridade de atendimento
Poá	Não é prioridade de atendimento
Ribeirão Pires	Não tem direito
Rio Grande da Serra	Não tem direito
Salesópolis	Prioridade de atendimento
Santa Isabel	Prioridade de atendimento
Santana de Parnaíba	Prioridade de atendimento
Santo André	Não tem direito
São Bernardo do Campo	Não tem direito
São Caetano do Sul	Não tem direito
São Lourenço da Serra	Prioridade de atendimento
Suzano	Não é prioridade de atendimento
Taboão da Serra	Não é prioridade de atendimento
Vargem Grande Paulista	Prioridade de atendimento

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
1.	()	Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas – Declaração I	Apenas a(o) estudante	Anexo IV desse edital	-
2.	()	Documento de Identidade (qualquer documento oficial com foto e assinatura)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	-	-
3.	()	Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar	Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos	-	Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar.
4.	()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 16 anos que não possuam RG	-	-
5.	()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos que não tenham o número do CPF no documento de identidade	Caso não possua este documento, a inscrição poderá ser feita através do link: https://www.receita.faz	

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
				enda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricao-publica/inscricao.asp Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp	
6.	()	Certidão de Óbito	Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido	-	-
7.	()	Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio	Para pais/responsável legal ou estudante separado	-	-
8.	()	Declaração de Separação não legalizada - Declaração II	Para pais/responsável legal ou estudantes separados sem legalização e/ou que nunca se casaram oficialmente	Anexo IV desse edital	O(A) declarante deverá anexar comprovante de endereço no nome do ex-companheiro(a), comprovando que a pessoa não reside mais com a família. Caso não possua tal documento, deverá justificar na própria declaração.

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
09.	()	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Todas as pessoas do grupo familiar que tem ou já tiveram, a qualquer tempo, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Mais informações em : http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/	Também será aceito o comprovante de agendamento de atendimento em agência do INSS para esta finalidade, sendo necessário apresentar o documento em até cinco dias úteis após a data do agendamento, sob pena de cancelamento do(s) benefício(s) . Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos).
10.	()	Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive a(o) estudante.	https://meu.inss.gov.br	-
11.	()	Holerite / Contracheque dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado	-	Os contracheques devem ser dos três últimos meses anteriores à solicitação de bolsa/auxílios.
12.	()	Declaração de Atividade Informal - Declaração III	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício)	Anexo IV desse edital	Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com os itens de 19 a 24.

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
13.	()	Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de pensão alimentícia paga pelo INSS, ou outros benefícios previdenciários pagos por órgão privado ou regime próprio	Benefícios pagos pelo INSS: http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ Órgão privado ou regime próprio de previdência: Verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento	Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários.
14.	()	Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Declaração IV	Membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário	Anexo IV desse edital	Documento obrigatório para aposentados, pensionistas e beneficiários de outros auxílios previdenciários.
15.	()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração	Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive a(o) estudante, que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica (recebidas por agências de fomento)	Junto ao local de estágio ou Instituição de Ensino	As bolsas acadêmicas pagas pela UFABC não precisam ser apresentadas, desde que o valor recebido seja inferior a um salário mínimo

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
16.	()	Declaração de recebimento de aluguel - Declaração V	Todos membros do grupo familiar que possuam imóvel além da moradia	Anexo IV desse edital	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar “0” (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada.
17.	()	Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias de Programas Sociais	-	-
18.	()	Contrato Social ou Ficha de Firma Individual	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	-
19.	()	Certificado de Microempreendedor Individual	Todas as pessoas do grupo familiar que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais	-	-
20.	()	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	-
21.	()	Declaração de Faturamento da empresa referente aos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Documento obrigatório para todos os CNPJ ativos.

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
22.	()	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos três últimos meses	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25/11/2011. O documento deve constar rendimentos referentes à retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos três meses. Microempreendedor Individual: Poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE, disponível no site: http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/relatorio-mensal-das-receitas-brutas.doc/view
23.	()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) (2020/exercício 2021). Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL), (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração de Inatividade. Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.
24.	()	Histórico de relacionamento financeiro - Registrato	Estudantes autodeclarados independentes Pessoas físicas titulares de	(https://credenciamento.cb.gov.br/soupf)	

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
			CNPJ		
25.	()	Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia - Declaração VI	Membros responsáveis pelo grupo familiar do(a) estudante em casos de pais divorciados/separados.	Anexo IV desse edital	Caso não receba pensão, indique 0 (zero) como valor recebido. Em caso de recebimento, anexar documento comprobatório
26.	()	Declaração de Reserva Financeira - Declaração VII , anexada ao Extrato bancário da referida reserva	Todas as pessoas do grupo familiar que possuam conta bancária	Anexo IV deste edital	Obrigatório anexar Comprovante (extrato bancário), caso possua reserva.
27.	()	Declaração de ausência de Rendimentos - Declaração VIII	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, inclusive a(o) estudante, sem nenhum rendimento nos últimos três meses, ou que nunca exerceram atividade remunerada	Anexo IV desse edital	Documento obrigatório inclusive para pessoas do lar, sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 16 anos sem renda.
28.	()	Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública – Declaração IX	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive a(o) estudante.	Anexo IV desse edital	-

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
29.	()	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), -Ano Calendário 2020/Exercício 2021	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício citado	Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp	O documento deverá constar a seguinte mensagem: “ <i>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</i> ”. Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa.
30.	()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega , do referido exercício (Ano Calendário 2020/Exercício 2021)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício.	-	Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original e justificativa para Retificação.
31.	()	Comprovante com dados bancários de Conta-Corrente no Banco do Brasil	Apenas a(o) estudante	Qualquer agência do Banco do Brasil.	Poderá ser apresentado o cabeçalho do extrato bancário ou saldo de conta, desde que estejam legíveis o nome do(a) estudante e os dados bancários (número de agência a conta), podendo ser omitida as informações de movimentação financeira. Para efeitos de pagamento, só será aceita Conta Corrente individual em nome do(a) estudante (não podendo ser conta salário, poupança, conjunta, nem em nome de terceiros). Atenção: Você pode aguardar o Resultado Preliminar, para providenciar seus dados bancários. Porém, atente-se para que sua conta esteja ativa quando for enviada, caso contrário, os valores pagos retornam, não havendo outra forma de pagamento. Caso o(a) estudante opte por aguardar o resultado final para abrir sua conta corrente, deverá enviar o comprovante até o prazo final para

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
					entrega do Termo de Outorga.
32.	()	<p>Comprovantes de Escolaridade:</p> <p>a) No caso de escola pública: Atestado ou Declaração de matrícula atualizada;</p> <p>b) No caso de escola particular: - Comprovante de Matrícula atual; - Comprovante de pagamento da última mensalidade.</p>	<p>Membros do grupo familiar, exceto da(do) estudante, que estejam matriculados em 2021 no ensino regular (educação infantil, fundamental ou médio), ou ainda curso superior em instituições públicas ou particulares</p>	<p>Nas referidas Instituições de Ensino</p>	<p>Estão dispensados de apresentar este documento membros da família que não estão estudando ou que já concluíram o curso.</p>
33.	()	<p>Comprovante de Residência com CEP do último mês – da família de origem</p>		-	<p>O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível.</p>
34.	()	<p>Contrato de locação do imóvel</p>	<p>Residência da família, caso seja alugada</p>	-	<p>Caso não haja Contrato de Locação, deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando a locação, com dados do imóvel, período e valor do aluguel (Declaração X – presente no Anexo IV desse edital). Apresentar Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2021, para comprovar a propriedade do imóvel.</p>

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
35.	()	Recibo/Boleto de pagamento de aluguel nominal do último mês	Residência da família, caso seja alugada	-	-
36.	()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria do último mês, nominal	Residência da família, em caso de financiamento	-	-

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I

Eu, (Estudante) _____, portador(a) do
RG nº _____ e CPF
nº _____ - _____, responsabilizo-me sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal,
pela veracidade da documentação apresentada para Inscrição e/ou Renovação nos Programas de
Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas na **Edital ProAP nº 19/2021** e
responsabilizo-me, em caso de deferimento, a comunicar qualquer alteração em meu contexto
socioeconômico através de informações documentadas, podendo responder civil e criminalmente
em caso de omissão.

Estou ciente sobre os instrumentais técnicos utilizados pela Seção de Bolsas
Socioeconômicas (solicitação de documentos complementares, entrevistas, visita domiciliar,
entre outros) para acompanhar a situação por mim informada.

Estou ciente ainda de que a não veracidade e/ou omissão das informações por mim
prestadas, acarretará no cancelamento do Benefício, independente da época em que forem
constatadas, e que a Inscrição / Renovação para os Programas de Apoio não implica no
deferimento de qualquer benefício.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Estudante

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO II

(Obrigatório para quem não possui documentação que comprove a separação)

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____
_____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante _____
_____, declaro para fins de comprovação de renda referente à **Edital ProAP nº**
19/2021 que:

Não possuo documento oficial a respeito da separação de **ex-companheiro (a)**, ocorrida em ____/____/____.

Como não possuo comprovante de endereço, conforme solicitado no quadro de documentos, justifico abaixo:

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

(Local) _____, de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Observação: Apresentou comprovante de residência do pai/mãe ou responsável com quem o estudante não reside.

**ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e
CPF _____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante
_____, declaro à UFABC para fins de comprovação de renda referente à **Edital
ProAP nº 19/2021**, que exerço atividade **informal** como (Descrever a atividade)
_____, obtendo rendimento mensal de:

Mês 1) R\$ _____, (valor por extenso _____),

Mês 2) R\$ _____, (valor por extenso _____),

Mês 3) R\$ _____, (valor por extenso _____).

OBS: Caso não tenha exercido atividade nos 3 últimos meses, mas em pelo menos um deles, explique abaixo a situação.

Declaro, ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

(Local) _____, de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO IV
(Obrigatório para Aposentados e/ou Pensionistas)

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ALÉM DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____ -
, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante

, declaro para fins de comprovação de renda referente à **Edital ProAP nº 19/2021** que:

Não exerço nenhuma atividade remunerada e que meus rendimentos são oriundos exclusivamente de meu benefício previdenciário;

Exerço atividade remunerada como _____, tendo rendimento mensal no valor de _____ (valor por extenso _____).

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____
_____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante

declaro à UFABC para fins de comprovação de renda referente à
Edital ProAP nº 19/2021, que recebo a quantia mensal de R\$

(valor por extenso _____),

proveniente da locação de imóvel(is) de minha propriedade, localizado no seguinte endereço:

Informo que não recebo qualquer quantia referente ao imóvel acima descrito, devido a
situação abaixo:

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade
Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante”.*

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e
CPF _____ - _____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante
_____, declaro à UFABC para fins de comprovação de renda referente à **Edital
ProAP nº 19/2021**.

Não recebo Pensão Alimentícia.

Recebo Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____ (valor por extenso
_____), conforme comprovante anexo.

Declaro, ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas,
estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante”.*

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____ -
, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante

, declaro para fins de comprovação de renda, referente à **Edital ProAP nº 19/2021**, que:

Possuo reserva financeira no valor de R\$ _____ (valor por extenso
_____), proveniente de _____
, anexando o seguinte documento _____ para
ratificar esta declaração.

Não possuo reserva financeira de nenhum valor.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Observação: As reservas financeiras podem ser provenientes de fundos de investimentos,
poupanças, aplicações diversas, ações em Bolsa de Valores, etc. O declarante deve apresentar
cópia do extrato bancário anexado a esta declaração.

**ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO VIII

(Obrigatório para quem não exerce nenhum tipo de atividade remunerada e pessoas que se encontram desempregadas).

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____
e CPF _____ - _____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante
_____, declaro à UFABC para fins de comprovação de renda
referente à **Edital ProAP nº 19/2021**, que não recebi nos últimos três meses nenhum tipo de
rendimento de qualquer natureza.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante”.*

OBS: Caso tenha recebido em um ou dois dos meses citados, explique abaixo a situação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO IX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____
_____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante _____,
declaro para fins de comprovação de renda, referente à **Edital ProAP nº 19/2021**, que não sou servidor ou empregado público ativo ou inativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

(Local) _____, de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO X

DECLARAÇÃO DO(A) LOCADOR(A)

Eu, (Nome do Proprietário) _____, inscrito(a) sob CPF nº _____ -
e RG nº _____, declaro para fins de comprovação referente à **Edital ProAP nº**
19/2021, que _____ é locatário(a) do imóvel situado na Rua/Av.
_____, nº _____, Complemento _____, Bairro
_____, no município de _____, Cep
_____.
- _____, pelo valor de R\$ _____ (valor por extenso _____)
mensais, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante”.*

(Local) _____, de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Locador(a)

Observações:

- Encaminhar capa do Carnê do IPTU de 2021 para comprovar a propriedade do imóvel;
- Reconhecer firma em cartório da assinatura do Locador.

ANEXO V

Tabela de Pontuação para Classificação Geral

Indicador	Parâmetro	Pontuação	Peso	
<i>Vulnerabilidade</i>	Saúde Mental	1 pessoa – 6	0,4	1,0
		Mais do que 1 pessoa - 10		
	Dependência Química (Álcool e Drogas)	10	0,1	
	Violência	10	0,1	
	Atendimento por Programa Social de Transferência de Renda	10	0,3	
	Reclusão ou Medida Socioeducativa	10	0,1	
<i>Tempo de Atendimento</i>	Nunca foi atendido	10	0,5	
	1 a 5 meses	9		
	6 a 12 meses	7		
	13 a 24 meses	5		
	25 a 30 meses	2		
	31 a 36 meses	1		
	Mais que 36 meses	0		
<i>Moradia</i>	<i>Tipo de Moradia</i>	Própria ou Cedida	0	0,4
		Alugada ou Financiada	10	
	<i>Distância</i>	Até 50 km + Não tem direito	0	0,8
		Até 50 km + Não é prioridade de atendimento	1	
		Até 50 km + Prioridade de Atendimento	2	
		Acima 50 – 100km	4	
		Acima 100 – 200km	5	
		Acima 200 - 300km	7	
		Acima 300 – 400km	8	
		Acima 400 – 500km	9	
		Acima 500km	10	

Indicador	Parâmetro	Pontuação	Peso	
<i>Saúde</i>	Aluno com Doença Grave	10	0,5	1,5
	Doença Grave e/ou deficiência na família (exceto o(a) estudante)	1 pessoa – 6	0,2	
		Mais do que 1 pessoa - 10		
	Estudante com deficiência	10	0,8	
<i>Renda Per Capita*</i>	Acima de R\$ 1650	0	5,0	
	R\$ 1613,27 a 1650,00	1		
	R\$ 1539,94 a 1613,26	2		
	R\$ 1466,61 a 1539,93	3		
	R\$ 1393,28 a 1466,60	4		
	R\$ 1319,95 a 1393,27	5		
	R\$ 1246,62 a 1319,94	6		
	R\$ 1173,29 a 1246,61	7		
	R\$ 1099,96 a 1173,28	8		
	R\$ 1026,63 a 1099,95	9		
	R\$ 953,30 a 1026,62	10		
	R\$ 879,97 a 953,29	11		
	R\$ 806,64 a 879,96	12		
	R\$ 733,31 a 806,63	13		
	R\$ 659,98 a 733,30	14		
	R\$ 586,65 a 659,97	15		
	R\$ 513,32 a 586,64	16		
	R\$ 439,99 a 513,31	17		
	R\$ 366,66 a 439,98	18		
	R\$ 293,33 a 366,65	19		
	R\$ 220,00 a 293,32	20		
	R\$ 146,68 a 219,99	21		
	R\$ 73,34 a 146,67	22		
	R\$ 0,01 a 73,33	23		
Renda Zero	24			

*Salário mínimo em 2021 – R\$ 1.100,00

Indicador	Parâmetro		Pontuação		Peso	
<i>Composição Familiar</i>	Trabalho	Desempregado	<i>10</i>		<i>0,6</i>	
		Trabalhador Informal	<i>8</i>			
		Beneficiário de Auxílios Previdenciários	<i>6</i>			
		Microempreendedor Individual (MEI)	<i>5</i>			
		Aposentado	<i>4</i>			
		Estagiário	<i>3</i>			
		Trabalhador Formal e Servidor Público	<i>2</i>			
		Profissional Liberal	<i>1</i>			
		Empresário/Microempresário	<i>0</i>			
		Não exerce atividade remunerada	<i>0</i>			
	Estudante	<i>0</i>				
	Grupo Familiar	Existência de criança entre menor de 13 anos	<i>10</i>		<i>0,9</i>	
	Existência de adolescente entre 14 – 17 anos	<i>Sem fonte de renda</i>	<i>10</i>			
		<i>Com fonte de renda</i>	<i>0</i>			
Existência de pessoa 18– 65 anos	<i>Sem fonte de renda</i>	<i>10</i>				
	<i>Com fonte de renda</i>	<i>0</i>				

Indicador	Parâmetro		Pontuação		Peso		
		Existência de Pessoa idosa	<i>Sem fonte de renda</i>	10			
			<i>Com fonte de renda</i>	0			
	Contribuição do estudante na renda familiar	Não contribui		0		0,3	
		Contribui parcialmente		5			
		Principal renda do grupo familiar		10			

*A somatória total do indicador será calculada de acordo com o quadro abaixo:

O **Indicador Trabalho (T)** considera as seguintes categorias:

I. *Desempregado* – trabalhador que oferta sua força de trabalho e possui disponibilidade para trabalhar, mas não consegue recolocação no mercado, e que comprove vínculo empregatício anterior a **junho/2019**. Não pontuarão como desempregados os membros da família que não exercem atividade remunerada (do lar, estudante, crianças, entre outros).

II. *Trabalhador Informal* – é aquele sem vínculos registrados em carteira de trabalho, contrato social ou documentação equivalente, desprovido de benefícios e renda fixa.

III. *Beneficiário de Auxílios Previdenciários* é aquele que auferir os benefícios relacionados pela Previdência Social como benefícios previdenciários (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Auxílio-reclusão, Pensão por morte, Salário-família, Salário-maternidade).

IV. *MEI (Microempreendedor Individual)* – O Microempreendedor Individual é o pequeno empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e tenha cadastro como Microempreendedor Individual.

V. *Aposentado* é o beneficiário da Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.

VI. *Estagiário* é o estudante que põe em prática os seus conhecimentos e as suas competências em campo de estágio. Não serão pontuados estagiários que não recebam remuneração.

VII. *Trabalhador formal e Servidor Público* são trabalhadores com vínculo de trabalho formal, assegurados por contrato, CLT ou concurso público, também serão considerados nesta categoria os profissionais liberais com vínculo empregatício.

VIII. *Profissional Liberal* é o trabalhador que pode exercer com liberdade e autonomia a sua profissão, decorrente de formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida, formação essa advinda de estudos e de conhecimentos técnicos e científicos. O exercício de sua profissão pode ser dado com ou sem vínculo empregatício específico, mas sempre regulamentado por organismos fiscalizadores do exercício profissional.

IX. *Empresário/microempresário* é o proprietário ou sócio de uma empresa ou microempresa, formalizada por meio de contrato social e inscrição no CNPJ.

O **Indicador Saúde (S)** considera questões de saúde apresentadas pelo estudante e/ou seus familiares que podem causar impacto socioeconômico e dificultar o acesso e permanência na universidade.

I. *Estudante com Doença Grave (Edg)*. São consideradas doenças graves aquelas relacionadas pela Receita Federal para isenção de imposto de renda (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/isencao-do-irpf-para-portadores-de-molestia-grave>), a saber: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante, Tuberculose Ativa, desde que comprovados com Laudo ou Atestado Médico com CID.

II. *Outra pessoa na família com Doença Grave e/ou com Deficiência (F)*. Segue o parâmetro de Estudante com Doença Grave e Estudante com Deficiência.

III. *Estudante com Deficiência (Edf)* que valerá 4% com peso 0,4. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência patrocinada pela Organização das Nações Unidas – ONU, “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

O **Indicador Vulnerabilidade (V)** considera as seguintes questões:

I. *Reclusão e Medida Socioeducativa* são penas previstas para crimes e atos infracionais, cumpridas inicialmente nos regimes fechado, semiaberto ou aberto.

II. *Violência* é qualquer conduta que ofenda a integridade física, moral, sexual ou psicológica, que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

III. A *saúde mental* está relacionada à qualidade de vida cognitiva e emocional, capacidade de lidar com o sofrimento, de perceber a realidade e de se relacionar e conviver, ou seja, quando o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse sentido, são considerados problemas de saúde mental: comprometimento da autonomia e autodeterminação, resultante de atitudes e pensamentos negativos do sujeito em relação a si próprio ou pela dificuldade de integração e percepção da realidade.

IV. *Dependência Química* é a alteração do padrão de uso de substâncias psicoativas, levando a prejuízo ou sofrimento clinicamente significativo, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso a utilizar

a substância de modo contínuo ou periódico com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, de evitar o desconforto da privação.

O **Indicador Moradia(M)** calcula a distância da residência do estudante ao campus de matrícula utilizando a ferramenta Google Maps, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5%.

Os estudantes que residem até 50km do campus de matrícula serão classificados de acordo com a tabela do **Anexo I**.

O **Indicador Tempo de Atendimento (TA)** está relacionado ao tempo em que a(o) estudante foi beneficiária(o) de auxílios socioeconômicos no programa.

O **Indicador Renda(R)** diz respeito à renda familiar bruta per capita dos três últimos meses.

De acordo com o item 7.3.1.2 será utilizado para o cálculo da renda:

- a) O grupo familiar é formado pelas pessoas que comprovadamente moram no mesmo domicílio;
- b) Serão considerados todos os rendimentos brutos do grupo familiar, provenientes de atividade informal, microempresa, empresa, microempreendedor, aposentadoria, benefícios previdenciários e outros rendimentos como locação de imóveis e investimentos, e trabalho assalariado (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros - proporcionalmente aos meses avaliados - e outros ganhos eventuais, **com exceção** de 13º salário, 1/3 de férias, auxílio-transporte e seguro desemprego);
- c) Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e/ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, com exceção do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS/ Amparo Social à pessoa com Deficiência ou ao Idoso);
- d) Não serão descontados do cálculo de renda: gastos, dívidas e despesas fixas, bem como não haverá dedução de gastos com saúde;
- e) A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos, conforme os itens a e b, dividido pelo número de pessoas do grupo familiar.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 8/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.009705/2021-71

Santo André-SP, 20 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 20/05/2021 16:30

)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROGRAD (11.01.05)
Matrícula: 2081225*

(Assinado digitalmente em 20/05/2021 16:17

)

PAULA HOMEM DE MELLO

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCNH-CGE (11.01.10.04)
Matrícula: 1544394*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 20/05/2021 e o código de verificação: 34cc114ebf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de alunos de graduação para o Programa de Educação Tutorial – PET/UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo seletivo de alunos bolsistas e formação de cadastro reserva para o Grupo PET “Ciência, Tecnologia e Inovação” (CT&I) referente ao Programa de Educação Tutorial – PET/UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal do ABC.

2. INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PET é um programa acadêmico direcionado a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, organizados em grupos, recebendo orientação acadêmica de professores-tutores, e que tem como objetivos:

- a) Envolvimento dos estudantes em um processo de formação integral, propiciando-lhes uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos;
- b) Melhoria do ensino de graduação;
- c) A formação acadêmica ampla do aluno;
- d) A interdisciplinaridade;
- e) A atuação coletiva;
- f) O planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas que englobam ensino, pesquisa e extensão.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo envio da documentação para o e-mail

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 4996.7915
dpag.prograd@ufabc.edu.br

pet.prograd@ufabc.edu.br, das 12h00 do dia 21/05/2021 até às 23h59 do dia 30/05/2021. No ato da inscrição o (a) estudante deverá indicar no campo assunto: “**Inscrição PET 2021**”; e apresentar em **arquivo único** em **formato PDF**, sequencialmente:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- b) Declaração étnico racial ou de pessoa com deficiência, se for o caso, devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- c) Certificado de quitação eleitoral emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- d) Fotocópia do documento de identidade e número do CPF, caso este não conste do documento de identidade;
- e) Histórico escolar emitido após 01/04/2021 pela Central de Atendimento ao Estudante ou ficha individual do aluno;
- f) Currículo resumido ou currículo CNPq/Lattes;
- g) Uma breve carta de intenções, justificando o interesse em participar do programa (no máximo uma página A4, digitada em espaçamento 1,5, fonte Arial, tamanho 12);

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

4.1.2. Independentemente do seu período de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto.

4.1.3. Está prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do graduando não seja satisfatório, ou em caso de sua desistência.

4.2. Do pagamento das bolsas

4.2.1. Os recursos financeiros para o pagamento das bolsas serão oriundos do Ministério da Educação (MEC) através Fundo Nacional de Educação – FNDE.

4.2.2. O valor das bolsas atualmente é de R\$ 400,00 por mês.

4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no Termo de Outorga.

4.2.4. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é do MEC, não cabendo a UFABC qualquer ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para bolsistas, sendo que 02 (duas) vagas serão destinadas para candidatos que ingressaram na UFABC até 2019 e 02 (duas) vagas serão destinadas para candidatos que ingressaram na UFABC após 2019.

5.1.1. Nos dois casos previstos no item 5.1, 01 (uma) das vagas será destinada para candidatos de cor preta, parda ou índia (PPI) ou para candidatos com deficiência (PcD).

5.1.2. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas está condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

5.2. Serão oferecidas 06 (seis) vagas para voluntários não bolsistas, sendo que 04 (quatro) vagas serão destinadas para candidatos que ingressaram na UFABC até 2019 e 02 (duas) vagas serão destinadas para candidatos que ingressaram na UFABC após 2019.

5.2.1. Nos dois casos previstos no item 5.2, 02 (duas) das vagas serão destinadas para candidatos de cor preta, parda ou índia (PPI) ou para candidatos com deficiência (PcD) que ingressaram na UFABC até 2019 e 01 (uma) vaga será destinada para candidatos que ingressaram na UFABC após 2019.

5.3. Caso alguma das vagas reservada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) não seja preenchida, essa será revertida para ampla concorrência.

5.4. Além da documentação relacionada no item 3, todo candidato convocado por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) ou para Pessoas com Deficiência (PcD) assinará, no momento da assinatura do termo de Compromisso, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

5.5. Os critérios para definição de pretos, pardos ou indígenas e para pessoas com deficiência são os mesmos utilizados no Edital de Ingresso dos cursos de graduação em 2021 – Edital nº 013/2021, publicado no Boletim de Serviços da UFABC nº 1.038, de 13/04/2021.

5.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização das modalidades de concorrência descritas no item 5.4, o candidato poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

5.7. Os alunos voluntários do programa terão preferência para se tornarem alunos bolsistas caso haja alguma desistência ou desligamento de aluno bolsista, respeitando sua ordem de classificação neste edital.

5.8. Os candidatos aprovados, mas não classificados conforme o número de vagas disponíveis serão incluídos no Cadastro Reserva (CR), respeitando sua classificação neste edital.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

- 6.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;
- 6.3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do ABC;
- 6.4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes às normas acadêmicas vigentes no momento desta seleção;
- 6.5. Apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2019.3 igual ao superior a 2,0, exceto se for aluno ingressante em 2020 ou em 2021;
- 6.6. Apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, apenas conceitos A, B ou C nas disciplinas cursadas no(s) Quadrimestres Suplementar(es), se for aluno ingressante em 2020 ou em 2021;
- 6.7. Não acumular duas ou mais reprovações em uma mesma disciplina;
- 6.8. Não estar respondendo ou estar cumprindo suspensão por processo administrativo disciplinar;
- 6.9. Receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, exceto as de cunho socioeconômico;
- 6.10. Não possuir vínculo empregatício ou de estágio;
- 6.11. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do PET – Ação Afirmativa.

7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 7.1. São deveres do estudante bolsista:
 - 7.1.1. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
 - 7.1.2. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
 - 7.1.3. Participar das reuniões convocadas pelo professor tutor;
 - 7.1.4. Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - 7.1.5. Manter bom rendimento no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou maior que 2,0, e/ou desempenho avaliado pelo tutor nos períodos letivos cursados durante a pandemia de SARS-Covid 19;
 - 7.1.6. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da UFABC, independentemente da área de formação;

- 7.1.7. Realizar atividades de caráter de pesquisa, publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- 7.1.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- 7.1.9. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- 7.1.10. Auxiliar na conclusão das atividades que tenham sido atribuídas pelo grupo, caso se desligue voluntariamente do PET.

8. DO DESLIGAMENTO

- 8.1. O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:
 - 8.1.1. Conclusão ou cancelamento voluntário de matrícula em curso de graduação;
 - 8.1.2. Recebimento de sanção pela Comissão Disciplinar Discente da UFABC;
 - 8.1.3. Apresente rendimento insuficiente no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) menor que 2,0, e/ou desempenho insuficiente avalizado pelo tutor nos períodos letivos cursados durante a pandemia de SARS-Covid 19;
 - 8.1.4. Acumule duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
 - 8.1.5. Descumpra suas obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e de Extensão e Cultura;
 - 8.1.6. Mantenha práticas não condizentes com os objetivos do PET e/ou com o ambiente universitário ou envolvimento em processos disciplinares.
- 8.2. O estudante poderá solicitar seu desligamento do Programa a qualquer tempo, devendo apresentar carta com sua justificativa ao fazê-lo.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. As atividades do processo seletivo serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir e serão publicadas na página do PET: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

Inscrições	21/05/2021 a 30/05/2021
Divulgação da lista inscrições deferidas	31/05/2021
1ª Etapa – Classificação por desempenho acadêmico	31/05/2021
Divulgação de lista dos convocados para a segunda etapa	31/05/2021
2ª Etapa – Análise da documentação e entrevista com a Comissão Avaliadora em horário e local a ser divulgado na página do PET da UFABC	02/06/2021
Divulgação do resultado provisório na página do PET	03/06/2021
Interposição de Recursos	07/06/2021
Divulgação do resultado final na página do PET	08/06/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	08 a 10/06/2021

9.2. A **primeira etapa, de caráter eliminatório**, será realizada por meio da análise documental, observando-se a classificação dos inscritos pelo Coeficiente de Aproveitamento (CA). Para a segunda etapa serão convocados até vinte e quatro (24) candidatos, sendo os demais eliminados do processo seletivo.

9.2.1. Dos 24 (vinte e quatro) classificados, 12 (doze) serão ingressantes até 2019 e 12 (doze) ingressantes após 2019. Caso alguma das classificações não atinja o número previsto, a diferença será revertida para a outra categoria, de modo que o total de convocados para a fase seguinte seja de até 24 (vinte e quatro) candidatos.

9.3. A **segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, consiste da análise dos históricos escolares, carta de intenções e de uma entrevista com a Comissão Avaliadora.

9.4. A segunda etapa da avaliação de cada item será norteadada pelos seguintes critérios de avaliação e classificação:

Item	Descrição	Pontuação
Primeira Etapa	Será avaliado o desempenho acadêmico dos inscritos.	0-10
Carta de Intenções	Serão avaliados o conhecimento e interesse pelo programa e atividades afins, bem como a capacidade de se expressar claramente.	0-10
Entrevista	Será avaliado o perfil do candidato participante do processo de seleção. A entrevista permitirá verificar a existência de outros atributos no candidato, lastreados em suas atividades não só como aluno da UFABC, mas também antes de sua entrada na Instituição. Além disso,	0-30

	identificará quais são os outros interesses do candidato, sugerindo potencialidades ou habilidades importantes para sua formação. Será avaliada, também, a capacidade de expressão oral do candidato.	
Item	Descrição	Pontuação

9.5. Na segunda etapa, os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das pontuações totais obtidas nos três quesitos identificados no item 9.4, de modo que serão aprovados os primeiros candidatos classificados e enquadrados no número de vagas ofertadas neste edital. Dentre os demais candidatos classificados, mas não aprovados, comporão o cadastro reserva.

9.6. O candidato não aprovado, mas classificado para compor o cadastro reserva poderá, durante o período de validade do presente edital, ser convocado para ocupar nova vaga, quando disponível, ou ser convidado a atuar no programa como voluntário.

9.7. A falta de um dos documentos solicitados e/ou o não comparecimento em qualquer uma das etapas estabelecidas neste edital implicará a desclassificação automática do candidato, sem possibilidades de interposição de recursos.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação/CLAA instituirá uma Comissão Avaliadora para este Processo de Seleção. A Comissão será composta por pelo menos 1 (um) docente da UFABC, por 1 (um) técnico-administrativo, 2 (dois) alunos bolsistas do PET e pela tutora do grupo CT&I/PET/UFABC que presidirá a comissão, conforme o Manual de Orientações Básicas ao PET.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações adicionais sobre o PET poderão ser obtidas no site do programa: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

11.2. O candidato selecionado deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do termo de compromisso para assegurar sua condição de bolsista.

11.3. O candidato classificado assinará termo de compromisso específico com a UFABC e com o MEC.

11.4. O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso, estando prevista a substituição do bolsista no caso em que seu desempenho não seja satisfatório ou pela sua desistência.

11.5. Os alunos bolsistas e voluntários terão direito a um certificado de participação no PET, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa.

11.6. Os candidatos aceitam todos os termos do presente edital.

11.7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e terá validade de 12 (doze) meses, ou até que todos os candidatos do cadastro reserva

sejam convocados, o que ocorrer primeiro.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo CLAA/PET/UFABC.



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1726/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009742/2021-89

Santo André-SP, 20 de maio de 2021.

Define a comissão de seleção para os editais de mestrado e doutorado com ingresso no terceiro quadrimestre de 2021 do curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a composição da Comissão de Seleção dos editais 26/2021 e 27/2021, referentes ao ingresso no mestrado e doutorado, respectivamente, com ingresso no terceiro quadrimestre de 2021:

I - Cristiane Otero Reis Salum, SIAPE 1676274, presidente;

II - Silvia Honda Takada, SIAPE 1994696, membra;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/05/2021 22:34)

YOSSI ZANA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1674604



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 60/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009737/2021-76

Santo André-SP, 20 de maio de 2021.

No Edital 27/2021 - PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1046, de 7 de maio de 2021, que trata das normas do processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2021 para candidatos ao curso de doutorado stricto sensu, no item 7.2 onde se lê: "(...) e-mail institucional do Programa: ppgnc@ufabc.edu.br.", leia-se: "(...) e-mail institucional do Programa: ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br" e no item 10.6, onde se lê: "Dúvidas e informações adicionais, direcionar para o e-mail: ppgnc@ufabc.edu.br." leia-se: "Dúvidas e informações adicionais, direcionar para o e-mail: ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br"

(Assinado digitalmente em 20/05/2021 22:32)

YOSSI ZANA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1674604

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2021**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **20/05/2021** e o código de verificação: **1454dc3b90**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 61/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009738/2021-11

Santo André-SP, 20 de maio de 2021.

No Edital 26/2021 - PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1046, de 7 de maio de 2021, que trata das normas do processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2021 para candidatos ao curso de mestrado stricto sensu, no item 7.2 onde se lê: "(...) e-mail institucional do Programa: ppgnc@ufabc.edu.br.", leia-se: "(...) e-mail institucional do Programa: ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br" e no item 10.6, onde se lê: "Dúvidas e informações adicionais, direcionar para o e-mail: ppgnc@ufabc.edu.br." leia-se: "Dúvidas e informações adicionais, direcionar para o e-mail: ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br"

(Assinado digitalmente em 20/05/2021 22:33)

YOSSI ZANA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1674604

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2021**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **20/05/2021** e o código de verificação: **2e0225ffb5**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 326 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009560/2021-16

Santo André-SP, 18 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) **RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA**, SIAPE nº 2109997, do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC, código FG-1.

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 10:02)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **326**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/05/2021** e o código de verificação: **99b4e9031d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 327 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009562/2021-05

Santo André-SP, 18 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA**, SIAPE nº 1534266, para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular.

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 10:01)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **327**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/05/2021** e o código de verificação:
f1fcff8e0e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 330 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009569/2021-19

Santo André-SP, 18 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 036.2021 - Oportunidade E5:

I - Titulares: Natalia Cardoso Abreu de Araujo e Ana Caroline Muta dos Santos;

II - Suplente: Bruna Caroto Cano.

(Assinado digitalmente em 18/05/2021 15:37)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **330**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/05/2021** e o código de verificação:
7665203cdb



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 331 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009574/2021-21

Santo André-SP, 18 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora PRISCILLA SANTOS DE SOUZA, SIAPE 1752699, para participar do programa de Doutorado em Psicologia Clínica, nos termos do Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 c/c Portaria nº 183, de 13 de fevereiro de 2020, pelo período de 17/06/2021 a 16/06/2022.

(Assinado digitalmente em 18/05/2021 18:35)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **331**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/05/2021** e o código de verificação:
230200661f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 332 / 2021 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009644/2021-41

Santo André-SP, 19 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **MARINA LIMA DE ALMEIDA**, SIAPE nº 1319075, para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção de Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços, da PU, código FG-5, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular.

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 18:38)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **332**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/05/2021** e o código de verificação: **a8efe12122**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 58 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009486/2021-20

Santo André-SP, 17 de maio de 2021.

Na Portaria de Pessoal nº 315/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1048, de 14 de maio de 2021, que concede incentivo à qualificação ao servidor técnico-administrativo Felipe Ribeiro da Silva, SIAPE 1235395, onde se lê: "13/04/2021", leia-se: "15/04/2021".

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 17:00)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **58**, ano:
2021, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação:
03384a2a8a



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2021 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.009529/2021-77

Santo André-SP, 18 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 18/05/2021 09:17)

FEDOR PISNITCHENKO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1734904

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/05/2021** e o código de verificação: **0c5456b98b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

Regulamenta, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, a eleição dos representantes na composição do Conselho do CMCC e representantes docentes do CMCC nos Conselhos dos outros Centros.

A Comissão Eleitoral do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 1716 de 14 de maio de 2021, torna público o processo eleitoral para representação discente de graduação, discente de pós-graduação, técnico administrativa e docente na composição do Conselho do CMCC, bem como para representação docente do CMCC na composição dos outros Conselhos Centros da UFABC, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 23, de 5 de junho de 2009, a qual define a composição dos Conselhos de Centro, e do Regimento do Conselho do CMCC.

1. Das vagas:

Representante	Vagas titulares	Vagas suplentes	Mandato
Docente	8	8	2 anos (de 01/08/2021 a 31/07/2023)
Técnico administrativo	1	1	2 anos (de 01/08/2021 a 31/07/2023)
Discente de graduação	1	1	1 ano (de 01/08/2021 a 31/07/2022)
Discente de pós-graduação	1	1	1 ano (de 01/08/2021 a 31/07/2022)
Docente do CMCC para representar o CMCC no ConsCECS	1	1	2 anos (de 01/08/2021 a 31/07/2023)
Docente do CMCC para representar o CMCC no ConsCCNH	1	1	2 anos (de 01/08/2021 a 31/07/2023)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

2. Do cronograma das eleições:

De 24/05/2021 a 31/05/2021	Inscrição dos candidatos
02/06/2021	Prorrogação das inscrições para as categorias cujo número de chapas candidatas seja menor que o número de vagas disponíveis
10/06/2021	Análise das inscrições
10/06/2021	Divulgação dos candidatos inscritos
11/06/2021	Interposição de recurso
11/06/2021	Divulgação da lista dos votantes, se houver eleição
De 12/06/2021 a 18/06/2021	Campanha eleitoral
18/06/2021	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes
21/06/2021	Divulgação da eleição
22/06/2021 e 23/06/2021	Votação
24/06/2021	Apuração
24/06/2021	Divulgação dos resultados
25/06/2021	Interposição de recurso
02/07/2021	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC

3. Das inscrições

3.1 As inscrições serão efetuadas a partir das 9h00 do dia 24/05/2021 e até às 23h59 do dia 31/05/2021, podendo ser prorrogada. O formulário eletrônico estará disponível na página do CMCC (<http://cmcc.ufabc.edu.br>), durante o período de inscrições.

3.1.1 A inscrição será efetivada apenas quando for enviado um e-mail de confirmação pela Comissão Eleitoral, aos dois membros da chapa, em até 1 dia útil do recebimento de candidatura, cabendo aos postulantes, após esse período, comunicarem à comissão eleitoral o não recebimento da confirmação, se for o caso.

3.2. Cada chapa interessada poderá se inscrever para concorrer à vaga em um único Conselho de Centro. A Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado.

3.2.1 Em caso de não concordância com a candidatura por um dos membros da chapa, este deverá encaminhar, até o próximo dia útil do recebimento do e-mail de confirmação, um e-mail à Comissão Eleitoral comunicando a discordância da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

3.3. Não caracterizará recondução chapa com alternância entre titular e suplente (em relação à última legislatura do ConCMCC).

3.4. Não serão aceitas as inscrições:

- I. Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta ou de forma a comprometer o entendimento da informação, conforme julgamento da Comissão Eleitoral;
- II. Enviadas fora do prazo estabelecido;
- III. Que constem apenas titulares, sem suplentes ou vice-versa;
- IV. Em que algum dos membros indique não concordância com a candidatura.

3.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará as inscrições e divulgará a lista no site do CMCC.

3.6. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail da comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas. A solicitação deverá ser enviada, via e-mail institucional, para eleicao.cmcc@ufabc.edu.br.

4. Da campanha eleitoral

4.1. É vedada qualquer atividade para promoção da campanha eleitoral dentro dos *campi* da UFABC, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria da Reitoria 394/2020, que prorroga o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da Universidade por tempo indeterminado, sendo permitida apenas a divulgação por meio de redes sociais e outros meios eletrônicos, devendo a chapa atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

4.2. É vedada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

4.3. O candidato que infringir as regras constantes na cláusula 4 poderá ter sua candidatura impugnada.

5. Da votação

5.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *on-line* com voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2. O sistema eletrônico para a votação *on-line* será disponibilizado, consoante o cronograma, das 09h00 do primeiro dia da eleição até às 23h59 do último dia. A votação será efetuada pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

5.3. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *on-line* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

5.4. A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

5.5. Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

5.6. Os eleitores docentes poderão votar em até 3 chapas da sua respectiva categoria e os eleitores discentes e técnicos administrativos poderão votar em até 1 chapa das suas respectivas categorias.

6. Do direito a voto

6.1. Somente poderão votar os servidores e discentes que estejam em situação regular na UFABC, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente no site do CMCC.

6.2. Somente poderão votar os discentes matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC, os servidores docentes do CMCC e os servidores técnicos administrativos do CMCC.

6.3. O discente da UFABC ou servidor do CMCC, cujo nome não constar na lista de votantes, deverá protocolar até o dia previsto no cronograma solicitação de inclusão do nome na lista de votante direcionada ao presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular. A solicitação deverá ser enviada, via e-mail institucional, para eleicao.cmcc@ufabc.edu.br.

6.4. Terão direito a voto os servidores em atividade, em gozo de férias, licença ou afastamento.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos será realizada em sessão remota a ser definida e divulgada pela Comissão Eleitoral.

7.2. A divulgação dos resultados será realizada no site do CMCC.

7.3. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados no local de inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação dos resultados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

7.4. Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção do CMCC um documento comprobatório da apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

7.5. Em caso de empate no resultado da votação das categorias docente e técnico administrativo, será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º- titular com maior tempo de exercício na UFABC;
- 2º- titular de idade mais avançada;
- 3º- suplente com maior tempo de exercício na UFABC;
- 4º- suplente de idade mais avançada.

7.6. Em caso de empate no resultado da votação das categorias discente de graduação e discente de pós-graduação, será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º- titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- 2º- titular de idade mais avançada;
- 3º- suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- 4º- suplente de idade mais avançada.

8. Da elegibilidade

8.1. São elegíveis para o Conselho do CMCC os docentes, discentes de graduação e pós-graduação e servidores técnicos administrativos que:

- I - Estejam em efetivo exercício na UFABC (servidores) ou com situação regular (discentes);
- II - Preencham os requisitos estabelecidos na Resolução ConsUni nº 23, de 5 de junho de 2009;
- III - Não pertençam à Comissão Eleitoral.

8.2. Os membros de cada categoria – docentes, discentes de graduação e pós-graduação e servidores técnicos administrativos – só poderão eleger e ser eleitos por seus pares para representação no Conselho do CMCC, nos termos da Resolução ConsUni nº 23.

8.3. Cada candidato deverá optar por inscrever-se em apenas uma das categorias.

9. Da função do Conselho do CMCC

9.1. As competências e atribuições do Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição, bem como o papel de seus conselheiros eleitos, estão descritos em seu Regimento, disponível em <http://cmcc.ufabc.edu.br/images/conselho/Regimento.pdf>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

10. Disposições Finais

10.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

10.2. Todas as divulgações serão realizadas em meio eletrônico oficial da UFABC.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 18 de maio de 2021.

FEDOR PISNITCHENKO
Presidente



COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - CPAD (11.01.01.15)

Nº do Protocolo: 23006.009621/2021-37

Santo André-SP, 19 de maio de 2021.

Orienta e veda a eliminação de documentos institucionais no âmbito da UFABC, por tempo indeterminado.

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), constituída na UFABC através da Resolução ConsUni nº 171, de 17 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 606, de 22 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 001/2017/CPAD de 14 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO tratar-se de uma comissão multidisciplinar encarregada de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada na instituição, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor;

CONSIDERANDO o teor do artigo 305 do Código Penal brasileiro, que preceitua ser ilícita a conduta de destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor, e, tendo em vista se tratar de norma penal que pode, em tese, vir a ensejar a aplicação de pena de reclusão, pelas autoridades competentes, em âmbito do devido processo legal; e

CONSIDERANDO a reunião CPAD nº 09 realizada na data de 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Vedar, por tempo indeterminado, a eliminação de documentos em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, até que sejam concluídos os procedimentos de adaptação e consolidação dos instrumentos técnicos de avaliação de documentos. Parágrafo único - A eliminação documental realizada em desacordo com a presente orientação poderá ensejar formalização de notícia de fato, de suposta irregularidade, para apuração de responsabilidades, nos termos da legislação em vigor."

Art. 2º Todas as informações referentes às atividades desempenhadas pela comissão serão disponibilizadas no portal da UFABC, através do endereço eletrônico: <http://comissoes.ufabc.edu.br/cpad>.

Art. 3º A Comunicação Interna nº 001/2017/CPAD permanece vigente até que esta Resolução entre em vigor na data de 1º de junho de 2021.

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 11:48)

CESAR AUGUSTO MOREIRA GUARIDO

PRESIDENTE

DAEP (11.01.09.03)

Matrícula: 1739288

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/05/2021** e o código de verificação: **e30ee54244**